



CLIPPING INTERNET
21/03/2021 ATÉ 21/03/2021



INDÍCE

1	CNJ	
	1.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 PORTAL DO MAGISTRADO.....	4
	3.2 SITE DIREITO DESCOMPLICADO.....	5
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	6
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	7
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	8
7	VARA DA SAÚDE PÚBLICA	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	9

É obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, decide CNJ

Conselheiro Mário Guerreiro

Conselheiro Mário Guerreiro abriu voto divergente que prevaleceu no julgamento.

É obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento. Em caso de dois ou mais magistrados em igualdade de condições de promoção para apenas uma vaga, o primeiro colocado da lista tríplice será o único promovido, enquanto os dois remanescentes poderão concorrer a outras vagas no futuro, já contando com uma composição de lista.

Com esse entendimento, o conselheiro Mário Guerreiro abriu voto divergente que prevaleceu no julgamento de um pedido liminar de um desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão contra decisão plenária da corte que alterou o seu regimento interno no que se refere à promoção de magistrados por merecimento.

Conforme a nova redação do regimento interno do TJ-MA, o magistrado que não ocupar o primeiro do lugar da lista tríplice em pleito em que todos os candidatos preenchem os requisitos deve aguardar a próxima vaga por merecimento.

O relator da matéria, conselheiro André Godinho, sustentou que o artigo 93, II, da Constituição, estabeleceu ser de iniciativa privativa do Supremo Tribunal Federal a apresentação de norma que venha a dispor sobre a organização da magistratura nacional, dado o evidente caráter de uniformização da norma.

Já ao abrir divergência, Guerreiro pontuou que a norma do TJ-MA busca dar cumprimento ao comando constitucional, garantindo o direito de promoção ao juiz que figure três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

“Compreender em sentido contrário implicaria a exigência de o magistrado integrar quatro vezes seguidas ou seis alternadas a lista de merecimento para obter a promoção, situação que se distanciaria, ao meu sentir, do regramento peremptório — é obrigatória a promoção — delineado pela Constituição da República”, escreveu Guerreiro em seu voto

É obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, decide CNJ

Conselheiro Mário Guerreiro

Conselheiro Mário Guerreiro abriu voto divergente que prevaleceu no julgamento.

É obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento. Em caso de dois ou mais magistrados em igualdade de condições de promoção para apenas uma vaga, o primeiro colocado da lista tríplice será o único promovido, enquanto os dois remanescentes poderão concorrer a outras vagas no futuro, já contando com uma composição de lista.

Com esse entendimento, o conselheiro Mário Guerreiro abriu voto divergente que prevaleceu no julgamento de um pedido liminar de um desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão contra decisão plenária da corte que alterou o seu regimento interno no que se refere à promoção de magistrados por merecimento.

Conforme a nova redação do regimento interno do TJ-MA, o magistrado que não ocupar o primeiro do lugar da lista tríplice em pleito em que todos os candidatos preenchem os requisitos deve aguardar a próxima vaga por merecimento.

O relator da matéria, conselheiro André Godinho, sustentou que o artigo 93, II, da Constituição, estabeleceu ser de iniciativa privativa do Supremo Tribunal Federal a apresentação de norma que venha a dispor sobre a organização da magistratura nacional, dado o evidente caráter de uniformização da norma.

Já ao abrir divergência, Guerreiro pontuou que a norma do TJ-MA busca dar cumprimento ao comando constitucional, garantindo o direito de promoção ao juiz que figure três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

“Compreender em sentido contrário implicaria a exigência de o magistrado integrar quatro vezes seguidas ou seis alternadas a lista de merecimento para obter a promoção, situação que se distanciaria, ao meu sentir, do regramento peremptório — é obrigatória a promoção — delineado pela Constituição da República”, escreveu Guerreiro em seu voto

Questionamentos contra distanciamento social foram frequentes desde o início da pandemia

Por Marcio Vilhena - março 21, 2021 02

Compartilhar no Facebook Tweet

Ver em PDF

Questionamentos contra distanciamento social foram frequentes desde o início da pandemia

As normas de distanciamento social adotadas pelos governos estaduais e municipais no combate à pandemia do novo coronavírus motivaram grande número de ações na Justiça, muitas delas invocando a garantia constitucional do direito de ir e vir ou questionando a competência das administrações locais para a instituição das medidas restritivas.

Esse foi um conflito dos mais presentes nas decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) relacionadas à Covid-19 durante o primeiro ano da crise sanitária, ao lado dos processos em que se discutia a possibilidade de flexibilização de prisões diante do risco de infecção nos estabelecimentos penais – tema da reportagem especial do último domingo (14).

Os questionamentos sobre o isolamento social e seus impactos na economia e nos dados epidemiológicos não são exclusivos do Brasil, constituindo pauta frequente no mundo todo, e não foram poucas as vezes em que coube ao Judiciário a última palavra sobre essa tensão entre direitos individuais e interesses coletivos.

Além desses casos, o STJ enfrentou, no ano da pandemia, controvérsias relacionadas a planos de saúde, preços de medicamentos, uso de recursos públicos e até prescrição de drogas sem comprovação científica para o tratamento da doença.

Ir e vir

No dia 13 de abril, o ministro Jorge Mussi indeferiu habeas corpus impetrado pelo deputado estadual Alexandre Teixeira de Freitas (Novo) em favor de todos os cidadãos que fossem flagrados transitando pelas vias públicas e praias do estado do Rio de Janeiro.

O parlamentar pretendia que os agentes públicos fossem impedidos de abordar, deter ou processar as pessoas encontradas circulando nesses espaços e que não estivessem contaminadas pelo novo coronavírus.

No habeas corpus, foi apontado como autoridade coatora o governador Wilson Witzel (atualmente afastado). O deputado alegou que Witzel não tinha poderes para suprimir coercitivamente o direito de ir e vir dos cidadãos fluminenses, e que o isolamento social de pessoas saudáveis deveria ser opcional. Ele sustentou a ilegalidade do Decreto Estadual 47.006/2020, que suspendeu a execução de uma série de atividades no estado em razão da pandemia da Covid-19.

Ao indeferir o pedido, Jorge Mussi afirmou que, de acordo com a jurisprudência do STJ e do Supremo Tribunal

Federal (STF), não é cabível a impetração de habeas corpus contra ato normativo em tese - no caso, o Decreto 47.006/2020, questionado pelo deputado.

Ele afirmou também que o habeas corpus não pode ser analisado por ter sido formulado de maneira genérica, em favor de pessoas não identificadas.

Segundo Mussi, é indispensável, no habeas corpus, a identificação dos pacientes (pessoas cujo direito se pretende preservar), além da individualização do que seria o alegado constrangimento ilegal, justamente porque nesse tipo de processo não há produção de provas (HC 572.269).

Salvo-conduto

Em 20 de maio, ao indeferir um habeas corpus preventivo impetrado contra o isolamento social em Pernambuco, o ministro Rogerio Schietti Cruz afirmou que, naquele momento, tirando o Brasil e os Estados Unidos, talvez em nenhum outro país “o líder nacional se coloque, ostensiva e irresponsavelmente, em linha de oposição às orientações científicas de seus próprios órgãos sanitários e da Organização Mundial de Saúde”.

“Em nenhum país, pelo que se sabe, ministros responsáveis pela pasta da Saúde são demitidos por não se ajustarem à opinião pessoal do governante máximo da nação e por não aceitarem, portanto, ser dirigidos por crenças e palpites que confrontam o que a generalidade dos demais países vem fazendo na tentativa de conter o avanço dessa avassaladora pandemia”, acrescentou Schietti.

Continue

lendo

em: <https://direitodescomplicado.com/questionamentos-contradistanciamento-social-foram-frequentes-desde-o-inicio-da-pandemia/>

CNJ suspende inspeções presenciais agendadas pelo TJMA

21/03/2021 09:09:00

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Corregedoria Nacional, publicou no dia 1º deste mês a Portaria Nº 18/2021, suspendendo, pelo período de dois meses, as inspeções agendadas e não realizadas no primeiro e no segundo trimestres de 2021 por alguns tribunais, entre eles o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A Portaria, assinada pela ministra Maria Thereza de Assis Moura, considera a tendência de alta no contágio e nos óbitos pela doença da COVID-19 no Brasil, situação que impõe, em diversos Estados da Federação e no Distrito Federal, a ampliação das medidas de distanciamento com a redução da circulação de pessoas como prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2.

De acordo com o documento, o prazo estabelecido poderá ser ampliado ou reduzido, caso necessário. As Portarias n. 61, de 15 de dezembro de 2020, e n. 15, de 11 de fevereiro de 2021, serão oportunamente alteradas para divulgação das novas datas, mantendo-se a ordem das inspeções já programadas para ocorrer nos Tribunais de Justiça.

Polícia Civil prende suspeito de estupro em Grajaú-MA

20/03/2021 15:04:00

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Delegacia de Polícia Civil de Grajaú pertencente a 15ª Delegacia Regional de Barra do Corda, com apoio da Polícia Militar do Estado do Maranhão pertencente ao 37º Batalhão e a Guarda Municipal de Grajaú, deu cumprimento, a Mandado de prisão preventiva expedido pela 1ª Vara da Comarca de Grajaú em desfavor de J.R pelo crime de estupro de vulnerável, em continuidade delitiva, praticado contra uma criança de apenas 09 anos de idade, fato ocorrido em uma pequena localidade localizada na cidade de Formosa da Serra Negra.

Colhidos os elementos informativos com o apoio do Conselho Tutelar, foi representado pela prisão preventiva do investigado, o que foi prontamente deferida, após parecer favorável do Ministério Público.

Neste ínterim, o investigado fugiu para uma localidade afastada dentro do vasto Município de Grajaú e através de árdua investigação foi possível descobrir o paradeiro do investigado, que estava homiziado em uma barraca improvisada na mata, perto da localidade sempre viva, uns 80 km da sede do Município de Grajaú. Com base na investigação foi solicitado o apoio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, tendo os agentes de segurança, em carro descaracterizado, seguido em direção ao local e obtido êxito no cumprimento do mandado de prisão preventiva. O investigado agora está a disposição da Justiça.

TJMA homenageia desembargadora Cleonice Freire com nome de Fórum

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou a Resolução GP 192021, nesta quinta-feira (18), que dispõe sobre a denominação de Fóruns no Estado, em homenagem à desembargadora Cleonice Freire e outras personalidades jurídicas.

O documento considerou a decisão proferida durante sessão plenária administrativa ordinária do TJMA, realizada no dia 3 de março de 2021.

De acordo com o Art. 1º da Resolução, o edifício do Fórum da Comarca de Rosário receberá o nome de "Desembargadora Cleonice Silva Freire".

O edifício do Fórum da Comarca de Pastos Bons será denominado "Procurador de Justiça Waldemar Linhares Carneiro" em substituição a Teixeira de Freitas (Art. 4º, VII, da Resolução GP nº 31/2008).

O Fórum da Comarca de Codó receberá a denominação "Dr. Antonio Rosendo Neto". Já o edifício do Fórum da Comarca de Matinha será denominado "Advogado José Conceição Amaral" .

Polícia Civil dá cumprimento em Tutóia-MA, a mandado de prisão de autor de estupro de vulnerável em São José de Ribamar

21/03/2021 10:05:00

A Polícia Civil do Maranhão, por intermédio da Delegacia de Polícia de Tutoia (integrante da 20ª Delegacia Regional de Barreirinhas), deu cumprimento, ao mandado de prisão preventiva de W.C. de S., que é suspeito de ter cometido o crime de estupro de vulnerável na cidade de São José de Ribamar/MA.

Após a realização da prisão, cujo mandado encontrava-se aberto há mais de quatro anos, e que fora expedido pela 1ª Vara Criminal de São José de Ribamar/MA, W.C. de S. foi recolhido ao Sistema Prisional, onde está à disposição da Justiça.

Vara da Saúde recebe demanda contra a Fazenda Pública da Região Metropolitana

21/03/2021 11:09:00

A quatro meses de completar um ano de sua instalação, a Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha contabiliza um acervo de 563 processos cíveis contra a Fazenda Pública estadual e municipal de São Luís (sede), Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa.

A unidade tem competência para processar e julgar ações judiciais relacionadas ao Sistema Único de Saúde - com exceção da demanda suplementar (Planos de Saúde), quanto à internação hospitalar, cirurgia, fornecimento de medicamentos, órteses e próteses, qualquer que seja o valor da causa. Recebe processos 100% digitais, que tratam sobre direitos individuais, demandas em face do Estado e/ou dos municípios da Região Metropolitana.

Segundo a juíza auxiliar de entrância final, Laysa Martins Mendes, que responde pela Vara da Saúde, o perfil da demanda é, principalmente, por medida judicial liminar para concessão de internação de pacientes em hospitais públicos, fornecimento de medicamentos e cirurgias eletivas.

No auxílio técnico à vazão da demanda, a juíza conta com o apoio técnico do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário do Maranhão (NATJUS). "Verificamos a evidência científica daquilo que está sendo requerido, para não ficar somente adstrito à prescrição do médico assistente da parte autora. Isso faz com que tenhamos mais critério (nas decisões)", explica.

ATENDIMENTO

A juíza informa que a Vara da Saúde Pública funciona no 5º andar do Fórum "Desembargador Sarney Costa", no bairro do Calhau, em São Luís. O atendimento ao público está sendo prestado seguindo as normas sanitárias de prevenção à Covid-19 estabelecidas pelo Poder Judiciário nacional e estadual. Foram disponibilizados para contato com o público em geral o e-mail varasaude_slz@tjma.jus.br e o telefone/whatsapp 3194-5548.

A Vara da Saúde foi criada pela Lei Complementar nº 213/2019 e instalada em 15 de julho de 2020. Passou a receber demandas de saúde pública distribuídas nas unidades judiciais a partir de 5 de abril de 2019. Processos distribuídos antes dessa data permaneceram em suas unidades de origem. Atualmente, a unidade recebe uma média de 29 processos ao mês, segundo dados do sistema Termojuris, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.